



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Nº do Processo: 144.00006746/2025-95

Assunto: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO POR VIA ENDOVENOSA

CÓDIGO: HCF-GE-PO-05

REVISÃO: 1

1. OBJETIVO

Estabelecer a técnica padronizada para a administração segura de medicamentos e/ou soluções por via endovenosa, por meio de punção venosa periférica ou acesso venoso central, com o objetivo de garantir a rápida absorção das substâncias prescritas, assegurando eficácia terapêutica e segurança do paciente.

Este procedimento aplica-se à administração de soluções hipertônicas, isotônicas ou hipotônicas, sais orgânicos, eletrólitos e demais fármacos que apresentem adequada solubilidade em meio sanguíneo e estejam isentos de cristais ou partículas visíveis em suspensão, prevenindo riscos de precipitação, embolia, reações adversas e extravasamento para o tecido subcutâneo.

A técnica deve observar os princípios das boas práticas de preparo e administração de medicamentos, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a identificação segura do paciente, e o registro em prontuário conforme a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os Departamentos Assistenciais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA) que administrem medicações endovenosas.

3. RESPONSABILIDADE

Auxiliar de Enfermagem;
Enfermeiro;
Técnico de Enfermagem.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
AVP - Acesso Venoso Periférico;
COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;
EPI - Equipamentos de Proteção Individual;
HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem;
SF - Soro Fisiológico.

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Álcool 70%;
Etiqueta de identificação;
Filme transparente;
Garrote;
Gaze estéril;
Luvas de procedimento;
Medicação prescrita;
Micropore;
Seringa descartável de acordo com o volume;
Swab alcóolico.

Equipamentos:

Bandeja de inox ou cuba rim;
Recipiente para lixo.

Ferramentas:

Não se aplica.

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

A administração de medicamentos por via endovenosa é uma forma de terapia indicada sempre que se fizer necessária a absorção imediata e completa do fármaco, garantindo resposta rápida e precisa ao tratamento prescrito.

Essa via é utilizada, preferencialmente, em situações que exigem:

1. Ação terapêutica imediata;
2. Administração de grandes volumes ou doses de medicamentos;
3. Infusões contínuas ou intermitentes, por tempo determinado;
4. Medicações que são irritantes ou ineficazes por outras vias.

A técnica deve ser realizada com rigor técnico, respeitando os princípios de segurança do paciente, as boas práticas de preparo e administração de medicamentos e as diretrizes estabelecidas pela equipe multiprofissional. A responsabilidade técnica é do enfermeiro, conforme previsto pela Lei nº 7.498/1986 e Resolução COFEN nº 564/2017, devendo ser sempre precedida de prescrição médica válida e checagem segura.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1 PREPARO DA MEDICAÇÃO

- Verificar a prescrição médica no prontuário, conferindo: nome do paciente, medicamento, dose, via de administração, data, horário e intervalo entre as doses;
- Reunir os materiais necessários em bandeja previamente desinfetada com solução alcoólica a 70%;
- Higienizar as mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool a 70% (mínimo 15 segundos);
- Calcular corretamente a dose prescrita. Em caso de dúvida, solicitar orientação do enfermeiro responsável ou da farmácia hospitalar;
- Preparar a medicação conforme a prescrição, atentando-se às condições de diluição, conservação e validade do fármaco;
- Conferir atentamente o rótulo do medicamento e verificar a presença de partículas ou alteração na coloração;
- Abrir os materiais (seringas, agulhas, ampolas ou frascos-ampola) conforme orientação do fabricante, preservando a esterilidade;
- Realizar a antisepsia das ampolas com álcool a 70% antes da abertura;
- Ao utilizar frascos-ampola, remover a tampa metálica, desinfetar a borracha e introduzir o diluente conforme especificação do fabricante, homogeneizando o conteúdo;
- Aspirar o conteúdo para a seringa com técnica asséptica;
- Identificar a seringa com: nome completo do paciente, número do leito, nome do medicamento, via de administração, dose, data e horário.

7.2 ADMINISTRAÇÃO DA MEDICAÇÃO

- Higienizar as mãos;
- Confirmar os dados do paciente por, no mínimo, duas identificações (nome completo e data de nascimento) diretamente com o paciente, quando consciente, ou com o acompanhante, e conferir com a pulseira de identificação e placa beira-leito;
- Verificar histórico de alergias medicamentosas;
- Informar ao paciente sobre a medicação que será administrada e explicar o procedimento;
- Calçar luvas de procedimento;
- Escolher o local adequado para punção venosa e expor a região com privacidade;
- Aplicar garrote cerca de 4 cm acima do local escolhido;
- Realizar antisepsia do local com gaze estéril embebida em álcool a 70%, no sentido do retorno venoso, aguardando a secagem natural;
- Inserir o dispositivo (scalp ou cateter periférico – Jelco®), com o bisel voltado para cima, observando o refluxo venoso;
- Retirar o garrote e fixar o dispositivo com filme transparente estéril;
- Identificar a punção com nome do profissional, data, horário e número do dispositivo;
- Administrar a medicação de forma lenta e contínua, observando atentamente possíveis reações adversas do paciente;
- Após a administração, se o acesso venoso periférico for mantido, realizar a salinização com 0,9% de cloreto de sódio (SF 0,9%) conforme protocolo institucional;
- Garantir o conforto do paciente e deixar o ambiente organizado;
- Descartar a seringa e agulha utilizadas, sem reencapar, em recipiente específico para resíduos perfurocortantes;
- Retirar as luvas e realizar a higienização das mãos;
- Checar a administração no sistema de prescrição eletrônica ou manual e registrar em prontuário a técnica realizada, incluindo horário, fármaco administrado, via, dose, acesso utilizado, reações observadas e intercorrências, se houver.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

A administração correta de medicamentos por via endovenosa é fundamental para garantir a segurança do paciente e a eficácia terapêutica. Para isso, é indispensável observar rigorosamente os 9 certos da administração de medicamentos:

1. Paciente certo;
2. Medicação certa;
3. Via de administração certa;
4. Hora certa;
5. Dose certa;
6. Registro correto da administração;
7. Orientação correta ao paciente;
8. Forma farmacêutica certa;
9. Resposta certa (monitoramento de efeitos).

Certifique-se de possuir conhecimento técnico e habilidade para o manuseio seguro dos materiais utilizados na venopunção, seguindo os protocolos institucionais e as normas técnicas vigentes.

É contraindicada a punção e administração de medicamentos endovenosos nos seguintes casos:

1. Áreas com lesões cutâneas, presença de esclerose venosa ou edema;
2. Membros com déficit motor e/ou sensitivo;
3. Membros com fístula arteriovenosa (como em pacientes dialíticos);
4. Membro do lado da mastectomia com esvaziamento axilar;
5. Presença de distúrbios graves da coagulação, sem orientação médica específica.

Realize o flushing (lavagem do dispositivo com SF 0,9%) antes e após cada administração, a fim de prevenir a mistura de medicamentos incompatíveis e garantir a permeabilidade do acesso venoso.

A seleção do calibre do cateter venoso deve ser feita com base no tipo de solução a ser administrada, no tempo de infusão e no calibre da veia disponível, visando minimizar complicações e preservar o acesso venoso periférico.

9. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RDC nº 45/2003 – Boas práticas para preparo e administração de medicamentos. Disponível no endereço eletrônico:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2003/rdc0045_12_03_2003.html

BRASIL. Lei nº 7.498/1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. RDC ANVISA nº 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico:

https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: 2017.

CARMAGNANI, M. I. S. et al. Procedimentos de enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro: 2009.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 564/2017 – Estabelece as atribuições da equipe de Enfermagem nas práticas de cateterismo vesical, sobre a segurança do paciente e responsabilidade técnica. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 358/2009 – trata da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), revogada pela Resolução nº 736/2017 que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) de São Paulo. Uso seguro de medicamentos: GUIA PARA PREPARO, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO. São Paulo, 2017. Disponível no endereço eletrônico: <<https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) de São Paulo. Anotações de Enfermagem. Disponível no endereço eletrônico: <<https://portal.coren-sp.gov.br/wpcontent/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdt>>. Acesso em: 29 set. 2022.

IBSP. Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente. Administração segura de medicamentos depende dos 9 certos, 2016. Disponível no endereço eletrônico: < <https://segurancadopaciente.com.br/seguranca-e-gestao/administracao-segura-de-medicamentos-depender-dos-9-certos/#:~:text=0%20processo%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20correta,sa%C3%BAdade%2C%20est%C3%A1%20pass%C3%ADvel%20de%20erros%20de%20medica%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2022.

MUSSI, N. M.; et al. Técnicas fundamentais de enfermagem. 2 ed. 2007. PORTO, C. C. Exame Clínico. Porto & Porto. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. 11 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

ROSA, M.B. Segurança do paciente: Erros de medicação. Portal do COREN SP. Disponível no endereço eletrônico: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/05-Artigo-Seguran%C3%A7a%20do%20paciente-Erros%20de%20medica%C3%A7%C3%A3o.pdf>

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	02/02/2023	-	Elaboração
1	03/06/2025	1, 4, 6, 7, 8 e 9	Complementação das informações

11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Enfermagem	Mayara Vieira da Silva

12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Enfermagem	Mayara Vieira da Silva
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Chefia de Gabinete	Igor Ribeiro de Castro Bienert



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 24/06/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 24/06/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072011110** e o código CRC **8C53D920**.